



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

Francisco Ferreira Guerreiro
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

LEI Nº 2019, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

PUBLICADO DOEMC
Edição nº 1024 Página(s) 001
Data 25 / 09 / 2020
Geisa do Lago Franco Correa
Secretária de Governo

AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campestre – MG, Sr. NIVALDO DONIZETE MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, até o limite de **R\$575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais)**, na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), com a inclusão de programas, projeto-atividade e fichas, se necessário, conforme segue:

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0033 – COVID-19

Proj/atividade: 2060 – Enfrentamento de Emergência COVID-19

Classificação econômica: 31900400-Contratação por Tempo Determinado

Dotação: 10.122.0033.31900400-2060

Fonte de Recursos: 1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS

Ficha: 383

Valor: R\$100.000,00

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0033 – COVID-19



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

15
Francisco Ferreira Guerrero
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

Proj/atividade: 2060 – Enfrentamento de Emergência COVID-19

Classificação econômica: 31901300-Obrigações Patronais

Dotação: 10.122.0033.31901300-2060

Fonte de Recursos: 1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS

Ficha: 385

Valor: R\$20.000,00

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0033 – COVID-19

Proj/atividade: 2060 – Enfrentamento de Emergência COVID-19

Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo

Dotação: 10.122.0033.33903000-2060

Fonte de Recursos: 1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS

Ficha: 386

Valor: R\$70.000,00

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0033 – COVID-19

Proj/atividade: 2060 – Enfrentamento de Emergência COVID-19

Classificação econômica: 33903900-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica

Dotação: 10.122.0033.33903900-2060



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

16
Francisco Ferreira Guerreiro
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

Fonte de Recursos: 1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS

Ficha: 388

Valor: R\$255.000,00

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0033 – COVID-19

Proj/atividade: 2060 – Enfrentamento de Emergência COVID-19

Classificação econômica: 44905200 – Equipamento e Material Permanente

Dotação: 10.122.0033.44905200-2060

Fonte de Recursos: 1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS

Ficha: 389

Valor: R\$ 70.000,00

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0033 – COVID-19

Proj/atividade: 2060 – Enfrentamento de Emergência COVID-19

Classificação econômica: 33903200-Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratis

Dotação: 10.122.0033.33903200-2060

Fonte de Recursos: 1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS

Ficha: 397

Valor: R\$60.000,00



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

17
Francisco Ferreira Guerra
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

Art. 2º. Os recursos, no valor de **R\$575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais)**, necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, decorrerão, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, de excesso de arrecadação na fonte de recursos 1.54.00, assim identificados:

I – R\$575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) destinados pelo Ministério da Saúde, através da Portaria MS/GM nº 1.666, de 1º de julho de 2020, sendo transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus – COVID-19.

Art. 3º. Os créditos autorizados no art. 1º serão abertos por Decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 96, inciso I, alínea 'd' da Lei Orgânica.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre, 25 de setembro de 2020.


NIVALDO DONIZETE MUNIZ

Prefeito Municipal